



EDITAL n.º. 058/2015

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Jornal de portarias da UFU N.º 294 em 10/05/2013; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n.º. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de **professor substituto, para o Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), campus Umuarama, na cidade de Uberlândia/MG e para o Campus Monte Carmelo, em Monte Carmelo/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor na ICIAG, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

**1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Campus	Curso/Área	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Monte Carmelo	<b>Curso:</b> Agronomia <b>Área I:</b> Fitopatologia	01	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica <b>com Mestrado</b> em Fitopatologia ou Agronomia ou Fitotecnia ou Produção Vegetal.	40 (quarenta) horas semanais.
Uberlândia	<b>Curso:</b> Agronomia <b>Área II:</b> Irrigação e Drenagem	01	Graduação em um dos cursos: Agronomia, Engenharia e/ou Tecnologia em Irrigação <b>com Mestrado</b> em uma das áreas de Ciências Agrárias I definidas pela CAPES.	40 (quarenta) horas semanais.

**1.1 - Disciplinas a serem ministradas:** **Área I:** Fitopatologia Geral, Fitopatologia Aplicada, Nematologia Agrícola e quaisquer outras disciplinas determinadas pelo Instituto de Ciências Agrárias. **Área II:** Irrigação e Drenagem e quaisquer outras disciplinas determinadas pelo Instituto de Ciências Agrárias.

**2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO**

**2.1** – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

**3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**3.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.



---

EDITAL n°. 058/2015

---

**3.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, iniciando-se às 00h do dia 27 de julho de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 10 de agosto de 2015.**

**Informações sobre as inscrições na secretaria do ICIAG** pelo telefone (34) 3225-8444 ou e-mail [iciag@ufu.br](mailto:iciag@ufu.br); ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou email: [atende.dirps@prograd.ufu.br](mailto:atende.dirps@prograd.ufu.br). Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

**O Campus da UFU em Uberlândia** está situado na Av. Amazonas, Bloco 2E, sala 1, Bairro Umuarama, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38400-902.

**O campus da UFU de Monte Carmelo** se localiza na Rodovia LMG 746, Km 01, N° S/N, Bloco: 1AMC, na cidade de Monte Carmelo, CEP: 38.500-000. Telefone: 34- 3810-1033.

**3.2.1 -** A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**3.2.2 –** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

**3.2.3 –** Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos, **serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais 10 (dez) dias corridos, mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 1 deste edital para a 02 (duas) áreas (I e II).**

**3.2.4 -** No caso das inscrições serem prorrogadas, será divulgado a data de início e fim, bem como os horários no site da DIRPS, UFU e da Unidade Acadêmica responsável pelo concurso, junto ao referido edital.

**3.3 –** O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

**3.3.1 -** O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de **boleto gerado no sistema de inscrição**, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

**3.3.2 -** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

**3.3.3 -** Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**3.3.4 -** Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados na secretaria do ICIAG, no site de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do ICIAG ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)), **até a data de início das inscrições.**

**3.3.5 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições,** estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes **informações complementares:**

- As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- Referências bibliográficas completas;
- Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;



---

EDITAL n.º. 058/2015

---

- e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

**3.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.

**3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site do ICIAG ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e da entrega dos títulos, que compreenderão uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros, observando o período mínimo de 30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

**3.5.1** – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a **lista de inscrições para deferimento** em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

**3.5.2** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**3.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**3.6.1** - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias uteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico [www.ingresso.ufu.br/isencao](http://www.ingresso.ufu.br/isencao), com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**3.6.2** - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: [www.ingresso.ufu.br/isencao](http://www.ingresso.ufu.br/isencao) **no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**

**3.6.3** - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**3.6.4** - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

**3.7** - O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

**3.7.1** - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)).

**3.7.2** - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

**3.7.3** - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio leedor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.



**EDITAL n.º. 058/2015**

**3.7.4** - As solicitações de que trata o **item 3.7 e 3.8**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

**3.7.5** - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição ou seja, **no deferimento das inscrições**.

**3.7.6** - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

**3.8** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS, cópia da certidão de nascimento da criança, **durante o período de inscrição e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**3.8.1** - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**3.8.2** - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

#### **4 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**4.1** - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

**4.1.1 - Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

**4.1.2 - Segunda etapa:**

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

**4.2** – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**4.2.1** - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de **(01) uma hora para consulta**. **Durante a realização da prova não será permitido nenhum tipo de consulta e uso de aparelho eletrônico ou similares. O candidato que for flagrado consultando e/ou utilizando aparelho eletrônico ou similares será automaticamente desclassificado do concurso.**

**4.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**4.2.3** - A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção. **Se houver qualquer forma de identificação do candidato na prova, ele será automaticamente desclassificado do concurso.**

**4.2.4** – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

**Tabela 1**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1</b>	Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual	30,0
<b>2</b>	Habilidade na expressão escrita	20,0
<b>3</b>	Capacidade de organização e planejamento	15,0
<b>4</b>	Articulação e clareza de ideias ao longo do texto	15,0
<b>5</b>	Adequação do tema para a graduação	10,0



EDITAL nº. 058/2015

6	Adequação da bibliografia utilizada	10,0
	<b>Total de pontos</b>	100,0

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, **no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo **não poderá ser consultado por terceiros**, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

4.3.2 - A **prova didática**, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório** será avaliada seguindo os seguintes critérios:

**Tabela 2**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual	30,0
2	Habilidade didático-pedagógica e expressão oral e domínio aos padrões da língua culta	30,0
3	Capacidade de organização e planejamento	05,0
	Tempo de apresentação	05,0
4	Articulação e clareza de ideias durante a apresentação e arguição	10,0
5	Adequação do tema para a graduação	10,0
6	Adequação da bibliografia utilizada	10,0
	<b>Total de pontos</b>	100,0

4.3.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

4.4 - A **apreciação de títulos** será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

4.4.1 - Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto **das seguintes categorias** de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.2 - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que seja na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 1 deste edital.**

4.4.3 - **Da prova de títulos no processo seletivo simplificado para Mestre:**

- a) Na prova de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação:
- I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;
  - II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 70 (setenta) pontos;
  - III – Valoração do título de doutor, 10 (dez) pontos;



**EDITAL nº. 058/2015**

b) Nestes certames distribui-se a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos da seguinte forma:

- I – a prova escrita valerá 100 (cem) pontos;
- II – a prova didática valerá 100 (cem) pontos;
- III – a avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo:
  - a) 20 (vinte) pontos das atividades didáticas e/ou profissionais;
  - b) 70 (setenta) pontos da produção científica e/ou artística;
  - c) **10 (dez) pontos** para o candidato portador do título de **Doutor**.

**4.4.4** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**4.4.5** - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

**4.4.6** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) a seguir:

**Tabela da Área I:**

ITENS	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	VALOR (PONTOS)
1	Docência na educação superior com aulas dadas em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.	0,10 ponto para cada 10 horas aula, no máximo 500 horas-aula.
2	Orientação de aluno em estágio supervisionado.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
3	Orientação de monografia em trabalho final de curso de graduação.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
5	Orientação de aluno de iniciação científica.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
6	Orientação de programa especial de treinamento.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
7	Orientação de monografia de curso de especialização.	0,25 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
8	Orientação de dissertação de mestrado.	0,5 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
9	Orientação de tese de doutorado.	1,0 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.

\* Considerar orientação concluída.

ITENS	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	VALOR (PONTOS)
10	Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o QUALIS da CAPES/MEC na Área de avaliação da CAPES Engenharias ou Ciências Ambientais.	Pontos/artigo: A1 e A2 = 1,5 B1 e B2 = 1,0 B3, B4 e B5= 0,5
11	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
12	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo



EDITAL nº. 058/2015

13	Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
14	Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
15	Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
16	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
17	Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
18	Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
19	Produção de caderno didático relacionado a área do concurso, publicado por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação
20	Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
21	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	0,1 ponto/evento
22	Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
23	Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
24	Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
25	Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
26	Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado.	0,25 ponto/participação
27	Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
28	Patente registrada.	0,75 ponto/produto
29	Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	0,1 ponto/atividade
30	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais (limitado a dez participações).	0,05 ponto/participação

**Observação:** Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

**Tabela da Área II:**

ITENS	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	VALOR (PONTOS)
1	Docência na educação superior com aulas dadas em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.	0,10 ponto para cada 10 horas aula, no máximo 500 horas-aula.
2	Orientação de aluno em estágio supervisionado.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
3	Orientação de monografia em trabalho final de curso de graduação.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
4	Orientação de trabalho de conclusão de curso.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
5	Orientação de aluno de iniciação científica.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
6	Orientação de programa especial de treinamento.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
7	Orientação de monografia de curso de especialização.	0,25 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.



EDITAL nº. 058/2015

8	Orientação de dissertação de mestrado.	0,5 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
9	Orientação de tese de doutorado.	1,0 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.

\* Considerar orientação concluída.

ITENS	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	VALOR (PONTOS)
10	Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o QUALIS da CAPES/MEC na Área de avaliação da CAPES Ciências Agrárias.	Pontos/artigo: A1 e A2 = 1,5 B1 e B2 = 1,0 B3, B4 e B5= 0,5
11	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
12	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
13	Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
14	Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
15	Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
16	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
17	Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
18	Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
19	Produção de caderno didático relacionado a área do concurso, publicado por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação
20	Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
21	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	0,1 ponto/evento
22	Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
23	Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
24	Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
25	Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
26	Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado.	0,25 ponto/participação
27	Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
28	Patente registrada.	0,75 ponto/produto
29	Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	0,1 ponto/atividade
30	Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais (limitado a dez participações).	0,05 ponto/participação

**Observação:** Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

**4.4.7** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.





---

**EDITAL n.º. 058/2015**

---

- 4.4.8** - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.
- 4.4.9** - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.
- 4.4.10** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
- 4.4.11** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
- 4.4.12** - Cada título será pontuado uma única vez.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

- 5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.
- 5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto n.º. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.
- 5.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
  - b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

## **6 - DA COMISSÃO JULGADORA**

- 6.1** - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.
- 6.1.1** – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e da respectiva Unidade Acadêmica ([www.iciag.ufu.br](http://www.iciag.ufu.br)) até **05 (cinco) dias corridos antes da abertura das inscrições**.
- 6.2** – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:
- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
  - II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
  - III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
  - IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
  - V – Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.
- 6.3** – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:
- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
  - II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;



---

EDITAL nº. 058/2015

---

- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

**6.4** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**6.4.1** - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

**6.5** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

**6.6** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

**6.7** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

**6.8** - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas originais à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. Guardar (1) uma ata original das 2 (duas) etapas no processo do concurso na Unidade Acadêmica.

## **7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS**

**7.1** - Admitir-se-á 01 (um) recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

**7.2** - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

- a) **Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, e/ou interposição de recurso ao Reitor.
- b) **Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, e/ou interposição de recurso ao Reitor.

**7.3** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.** As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo **não poderá ser consultado por terceiros**, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

**7.4** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.



---

**EDITAL nº. 058/2015**

---

**7.5 - A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e/ou recurso, ao Reitor,** poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos** apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

**7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas** serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos** será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:**

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

**9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.**

**10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.** Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.**

**12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.**

**13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integram obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.**

**14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.**

**15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.**



---

**EDITAL nº. 058/2015**

---

**16 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de julho de 2015.

**Marlene Marins de Camargos Borges**